



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2025/2028**

**P O R T A R I A N . 5 3 4 / 2 0 2 5**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. **Nereide Rangel Rolim**.*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que trata da Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sra. NEREIDE RANGEL ROLIM**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 429.607.031-20 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo de Desenvolvimento Infantil, Classe A, Subclasse 04, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 3019, contando com **10 anos, 04 meses e 16 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVILA n.º 2025.02.00010P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de setembro de 2025

**ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal